

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
A O PROJETO DE LEI N° 149/2023**

Tendo esta comissão, recebido na data de 11/10/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei n° 78/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL n°149 /2023, que “Abre crédito especial para repasse financeiro ao Rotary Club de Itaúna e dá outras providências”*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa obter autorização para autorização para abertura de crédito especial, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), visando atender as atividades desenvolvidas pelo clube de serviço.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

*Alexandre Campos
Presidente da CCJ*

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2023.

*Lacimar Cezário da Silva
Membro*

*Giordane Alberto Carvalho
Membro*